



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2216/2005

" Reajusta o valor das tarifas de táxis
em 20% "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do
Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 20% o valor da tarifa cobrada por
serviços de táxis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2005.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pedro Paulo Alam Jr.
Chefe de Gabinete